

7
Dely

Prefeitura Municipal de Cumari

Estado de Goiás

LEI Nº 710/98

De 02 de Junho de 1.998

“DIPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Cumari, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, nos termos do artigo 37 IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o pessoal a seguir especificado, com vistas a suprir atuais deficiências na prestação dos serviços à população:

CARGO

QUANTITATIVO

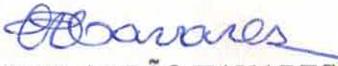
Operador de Máquinas D..... 01

Art. 2º - A contratação do pessoal especificado no artigo anterior se fará mediante Contrato Administrativo, cuja duração não pode exceder a 12 (doze) meses, vedada a prorrogação ou recontração.

Art. 3º - As despesas com a contratação do pessoal autorizado por esta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 1.998.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Junho de 1.998.


CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal